



Ofício 077/2019

68255 --- 2019

## Excelentíssimo Prefeito

O Sindicato dos Trabalhadores Condutores de Veículos do Tipo Motonetas, Motocicletas, Bicicletas, Triciclos Motores e Região, CNPJ 08.205.318/0001-10, com sua sede localizada na rua Alagoas, nº 1079, S1-002, Maracanã, nesta comarca, embasado na Constituição Federal da Republica Federativa do Brasil, art. 8º e por estar devidamente registrado com Código Sindical no Ministério do Trabalho e do Emprego como representante da categoria nesta base territorial, vem através de seu presidente solicitar os de Vossa Excelência o que segue e requer:

Permissionários Mototaxistas representados por esta acima já qualificada, vieram nos questionar acerca do vencimento da permissão que fora dada através da licitação de 2007 e de 2009, já vencida e vencendo, onde se faz necessária a imediata abertura de nova licitação atendendo o Artº 8º da Lei Municipal 4.116/2013, ainda com mensagem ao Poder Legislativo solicitando mudanças nos Artº 9º e Art 19º, com alteração de prazo de permissão e do limite de vida útil do veículo, conforme segue:

LEI N° 4116, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Art. 8º- O número de permissões para a prestação do serviço de mototáxi será de até 1 (uma) para cada 371 (trezentos e setenta e um) habitantes, considerando-se o censo do Instituto de Geografia e Estatística - IBGE.

Censo IBGE para Foz do Iguaçu-PR, estimativa 2019 de 258.532 habitantes, com 1 para cada 371 ao total de 697 permissionários, estando atualmente com 457 vencidas e a vencer na defasagem de 240 neste mês de dezembro de 2019.

68255 --- 2019

Art. 9º- O Termo de Permissão expedido pelo Poder Concedente estará de acordo com o edital de licitação e terá validade de 5 (cinco) anos, renovável por igual período.

Solicita-se alteração do prazo de permissão em edital de licitação de 5 (cinco) anos para 10 (dez) anos, renovável por igual período.

Art. 19º- Para a execução do serviço, o limite da vida útil dos veículos é de 6 (seis) anos, admitida a prorrogação por 2 (dois) anos mediante inspeção semestral.

Altera-se o limite de vida útil dos veículos de 6 (seis), para 8 anos, direto.

*Fazendo o que é por 2 anos no período de 15 meses 2019.*  
Por tratar-se de ato do interesse público, como da categoria de profissionais do transporte de passageiros remunerados, vimos rogar a Vossa Excelência seja determinado o imediato envio da mensagem em caráter emergencial para o legislativo ainda neste exercício de 2019.

Sendo o que havia para o presente, desde já antecipamos protestos de estima, como firmamos o presente na melhor forma da Lei e do Direito.

Foz do Iguaçu, 09 de Dezembro de 2019.

  
ARAMIS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente SINTRAMOTOS/FOZ

Ilustríssimo Doutor:

FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO.

M/D: Prefeito Municipal do Município de Foz do Iguaçu-Paraná.